

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 00034/97**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SERVICOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços particulares com maquinas do Município, nos termos da presente lei,**

**ART. 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior consistirão no atendimento a população urbana e rural com vistas a incentivar a execução de edificações e melhorias em propriedades do interior do Município.**

**ART. 4º - Quando o produtor rural possuir propriedade e esta se estender a Município vizinho, fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços em rodovias destinados ao escoamento da produção, mesmo que tais serviços adentrem em outro município, desde que seja dado prioridade a emissão de nota de produtor para o Município de Flor do Sertão.**

**ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão por conta do orçamento Municipal.**

**ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**ART. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de abril de 1997.

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretario da Administração